



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Saúde

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**PARECER CONCLUSIVO****UPA OLINDA – 3º TRIMESTRE/2022**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Social Medianeiras da Paz - ISMEP, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA OLINDA no município de Olinda-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 395/2022, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2022 (UPA Olinda).**

Tal documento, bem como os anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 395/2022 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Olinda, no 3º trimestre de 2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 27/12/2022, através do Ofício DGMMAS nº 459/2022 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000386/2022-56.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

Vale destacar que durante a elaboração do presente Parecer, não foi possível realizar a consulta dos resultados dos indicadores de produção e de qualidade ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br>, devido ao mesmo encontrar-se indisponível para acesso (acesso negado).

UNIDADE ANALISADA – UPA Olinda

A UPA Olinda cujo Contrato de Gestão nº 001/2022 se encontra vigente desde 20/01/2022 pelo prazo de 02 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, possui um repasse mensal é de R\$ 1.515.869,24 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Porém, de acordo com a planilha de repasse financeiro (29364345) encaminhada pela Gerência Administrativa dos Contratos de Gestão - GADMCG, do montante definido no

referido Contrato de Gestão, o valor de R\$ 29.722,93 (vinte e nove mil, setecentos e vinte dois reais e noventa e três centavos) corresponde ao repasse do Rateio dos Custos Indiretos da Administração Central.

Devemos considerar ainda que através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, cujo objeto é a Implantação do Serviço de Fisioterapia Respiratória com dimensionamento de 03 (três) fisioterapeutas plantonistas nos 7 (sete) dias da semana, ocorreu o acréscimo no repasse no valor de R\$ 11.423,79 (onze mil, quatrocentos e vinte três reais e setenta e nove centavos), com prazo de vigência iniciando em 22 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2024, data de encerramento da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2022. Com isso, o valor de repasse para custeio passa a ser R\$ 1.497.570,10 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos).

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Ortopédica e Pediátrica nas 24 horas e serviço de Odontologia nas 24h, a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação, ambulância para transporte adequado dos pacientes.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de acima mencionado.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2022.

QUADRO 02 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	12.375 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor \geq a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor \geq a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor \leq a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo \geq a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor \geq a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2022.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA OLINDA e, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2022, as metas contratadas correspondem a 12.375 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

1.1 Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência Médica no 3º trimestre de 2022 não foi informado, **não havendo assim o cumprimento da meta contratada.**

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA OLINDA – 3º trimestre/2022				
Meses	julho	agosto	setembro	3º tri/22
Contratado	12.375	12.375	12.375	37.125
Realizado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	0
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 395/2022 - UPA Olinda - 3º trimestre/2022.

1.2 Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, o total de Atendimentos Odontológicos no 3º trimestre de 2022 não foi informado, **não havendo assim o cumprimento da meta contratada.**

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica

Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica UPA OLINDA – 3º trimestre/2022				
Meses	julho	agosto	setembro	3º tri/22
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	Não Informado	Não Informado	Não Informado	0
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 395/2022 - UPA Olinda – 3º trimestre/2022.

Quanto à análise dos Indicadores Assistenciais Contratuais (Do Indicador de Produção- Parte Variável), o Parecer CTAI nº 395/2022, informou que: *“Conforme demonstrado no Quadro 01, quanto ao Indicador de Atendimentos de Urgência e Emergência, a Unidade apresentou a produção através do relatório gerencial mensal referente ao mês de julho, demonstrando uma produção de 8.185 atendimentos médicos, porém, no Boletim Informativo Diário – BID consta um total de 7.999 atendimentos entre as especialidades em Clínica Médica, Pediatria e Traumatologia/ortopedia, assim como para os atendimentos de Odontologia onde no relatório foi apresentado 834 atendimentos e no BID constam 880. Referente ao mês de agosto, a Unidade demonstrou através do relatório gerencial mensal um total de 8.543 atendimentos médicos, porém na tabela apresentada no mesmo relatório constam 8.185 e não foi enviado o BID, e quanto aos atendimentos de Odontologia apresentou um total de 818 atendimentos no relatório, onde no BID constam 885 atendimentos. Referente ao mês de setembro, a Unidade apresentou um total de 9.828 atendimentos médicos, porém no BID constam 8.458 atendimentos entre as especialidades em Clínica Médica, Pediatria e Traumatologia/ortopedia e quanto aos atendimentos de Odontologia apresentou em relatório um total de 956 atendimentos, porém, não apresentou a planilha do BID para a especialidade, impossibilitando a análise do Indicador por essa Comissão”*.¹

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Olinda estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

2.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

2.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS - 2022					
UPA OLINDA – 3º TRIMESTRE/2022					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		julho	agosto	setembro	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado	Não Enviado	Enviado	O Parecer CTAI informa que a Unidade não apresentou as informações referentes ao mês de agosto, não cumprindo a meta . Porém, nos meses de julho e setembro a meta foi cumprida .
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor \geq a 90% de satisfação do usuário.	Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado	De acordo com o Parecer CTAI, as informações não foram apresentadas; portanto, meta não cumprida no trimestre .
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor \geq a 80% da resolução das queixas recebidas.	Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado	Conforme exposto no Parecer CTAI, a Unidade não apresentou o relatório com os resultados, assim, não cumprindo a meta no trimestre em análise .
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNE S (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado	O Parecer CTAI informa que a Unidade não apresentou o relatório, portanto, meta não cumprida .
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,24%	0,19%	0,03%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre analisado, portanto, cumpriu a meta preconizada .
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Incompleta	Incompleta	Incompleta	No trimestre analisado, a Unidade não apresentou escala prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, ela não cumpriu a meta no trimestre ^{2,3} .
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Completa	Completa	Não Enviado	De acordo com o Parecer CTAI as informações e BIDs apenas dos meses de julho e agosto foram enviadas , portanto, meta não foi cumprida no trimestre .
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor \leq a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,36%	Impossibilidade de Análise	0,27%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que a Unidade cumpriu a meta contratual nos meses de julho e setembro . No mês de agosto a Comissão ficou impossibilitada de analisar os dados, portanto, meta não cumprida no mês de agosto ⁴ .
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo \geq a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que o relatório não foi enviado. Portanto, meta não cumprida no período .
4. Ensino e Pesquisa					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor \geq a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	75,00%	100,00%	100,00%	De acordo com o Parecer CTAI, a taxa de execução não foi cumprida no mês de julho; portanto, a meta foi cumprida em agosto e setembro .

Fonte: Parecer CTAI nº 395/2022 - UPA Olinda – 3º trimestre/2022.

Quanto aos Indicadores de Qualidade o Parecer CTAI nº 395/2022, informou em suas Considerações Finais que notificará à Contratada para os devidos esclarecimentos e empenho para que a mesma venha a apresentar os resultados para os Indicadores, apontando que: "Acolhimento com Classificação de Risco no mês de agosto, pois não apresentou o relatório de resultados para análise do Indicador referente ao mês de agosto; Satisfação do Usuário onde não apresentou os relatórios dos resultados das pesquisas como preconizado no Manual de Indicadores de Metas, Taxa de Resolução das Queixas Recebidas, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados

no CNES, pois não apresentou os relatórios com número dos profissionais médicos cadastros do CNES; Escala Médica em todos os meses do trimestre avaliado; Escala Odontológica no mês de setembro; Taxa de Atendimento de Retorno até 24h e Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação Vermelho e Amarelo em todos os meses avaliados, pois a Unidade não apresentou os relatórios dos prontuários revisados pela Comissão de Prontuários e Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente no mês de julho, onde afirma através dos relatórios gerenciais mensais que foram previstas 04 (quatro) atividades e realizadas 100%, porém, após análise dos anexos apresentados, no mês de julho foram demonstradas apenas 03 (três) atividades executadas, atingindo um percentual de 75% da meta contratual".¹

3. APONTAMENTO DE DESCONTO⁵

A UPA Olinda não cumpriu com as metas valoradas dos indicadores Acolhimento com classificação de risco, Satisfação do usuário, Taxa de resolução das queixas recebidas, Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Escala médica e odontológica, Taxa de atendimento de retorno em até 24hs, Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo e Taxa de execução do plano de educação permanente, conforme preconiza o Contrato de Gestão nº 001/2022 e seus anexos. Segue abaixo tabela de desconto:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasso Variável – UPA OLINDA 3º trimestre/2022		
Acolhimento com Classificação de Risco (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
julho	0,00%	R\$ 0,00
agosto	1,00%	R\$ 14.895,73
setembro	0,00%	R\$ 0,00
Total		R\$ 14.895,73

Satisfação do usuário (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
julho	1,00%	R\$ 14.861,46
agosto	1,00%	R\$ 14.895,73
setembro	1,00%	R\$ 14.975,70
Total		R\$ 44.732,89

Taxa de resolução das queixas recebidas (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
julho	1,00%	R\$ 14.861,46
agosto	1,00%	R\$ 14.895,73
setembro	1,00%	R\$ 14.975,70
Total		R\$ 44.732,89

Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNE S (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
julho	1,00%	R\$ 14.861,46
agosto	1,00%	R\$ 14.895,73
setembro	1,00%	R\$ 14.975,70
Total		R\$ 44.732,89

Escala Médica (0,5%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
julho	0,50%	R\$ 7.430,73
agosto	0,50%	R\$ 7.447,87
setembro	0,50%	R\$ 7.487,85
Total		R\$ 22.366,45

Escala Odontológica (0,5%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
julho	0,00%	R\$ 0,00
agosto	0,00%	R\$ 0,00
setembro	0,50%	R\$ 7.487,85
Total		R\$ 7.487,85

Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (2%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
julho	2,00%	R\$ 29.722,93
agosto	2,00%	R\$ 29.791,47
setembro	2,00%	R\$ 29.951,40
Total		R\$ 89.465,80

Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
julho	1,00%	R\$ 14.861,46
agosto	1,00%	R\$ 14.895,73
setembro	1,00%	R\$ 14.975,70
Total		R\$ 44.732,89

Fontes: Parecer CTAI nº 395/2022 - UPA Olinda – 3º trimestre/2022.

Nota: Valor base de desconto conforme Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2022 é o valor total do contrato, R\$ 1.515.869,24 para Julho, R\$ 1.519.296,38 para agosto e R\$ 1.527.293,03. Porém, seguindo orientação da CTAI, considera-se como valor base de desconto, R\$ 1.486.146,31 para o mês de Julho, R\$ 1.489.573,45 para o mês de agosto e R\$ 1.497.570,10 para setembro, retirando da base a despesa com Administração Central no valor de R\$ 29.722,93.

Mês	Taxa de execução do plano de avaliação permanente (%)	Valor de desconto (R\$)
Julho	0,25%	R\$ 3.715,37
agosto	0,00%	R\$ 0,00
setembro	0,00%	R\$ 0,00
Total		R\$ 3.715,37

Importante salientar que o repasse do mês de agosto foi proporcional ao acréscimo financeiro referente ao 2º Termo Aditivo ao contrato de Gestão nº 001/2022, referente ao período de 22 a 31 de agosto de 2022.

Vale ressaltar que a Unidade não enviou justificativas quanto ao não cumprimento das metas referente aos Indicadores de Produção e Qualidade, apenas em relatórios apresentados, afirma que as Comissões estão em fase de implantação.

Quanto ao apontamento de desconto para os indicadores de produção, o Parecer CTAI informa que: "(...) as informações apresentadas através dos relatórios gerenciais mensais divergem das informações apresentadas nos BID, impossibilitando a análise do Indicador por essa Comissão. conforme supracitado, com isso, não tendo dados para cálculo de apontamento de descontos. Cabe informar que o critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada, será considerada cumprida quando atingir ao percentual mínimo de 85% do número de atendimento médico/mês".

De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2022, temos:

"Nota 02: Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela CONTRATADA, sejam aprovados e validados pela CONTRATANTE."

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência estadual para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de setembro de 2022.

Ressaltamos que em decorrência da pandemia COVID-19, o Artigo 3º, § 5º da Lei Complementar nº 425/202, determinou a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas, in verbis:

"Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período".

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 395/2022 afirma em sua conclusão que: "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria".

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Instituto Social Medianeiras da Paz (ISMEP), observa-se que através do Decreto nº 52.208, de 25 de janeiro de 2022, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2021, a OSS nos meses em análise **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2022, realizada no 2º trimestre de 2022, foram encaminhadas através dos anexos “Informação nº 353/2022/SES – GSCG” (Custeio) e Informação nº 354/2022/SES e – GSCG (Covid)”, em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 001/2022, que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA OLINDA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 54,69% (abril), 55,76% (maio) e 59,42% (junho), perfazendo no período o percentual de 55,43%, atendendo portanto às regras contratuais.

UPA OLINDA				
COMPETÊNCIA				
	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	2º TRI/2022
Receita	R\$ 1.486.146,31	R\$ 1.486.170,70	R\$ 1.487.044,89	R\$ 3.006.841,65
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.273.117,62	R\$ 1.272.810,64	R\$ 1.337.041,02	R\$ 2.489.690,78
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 213.028,69	R\$ 213.360,06	R\$ 150.003,87	R\$ 517.150,87
Saldo de provisões do mês	R\$ 155.765,42	R\$ 134.811,35	R\$ 166.136,81	R\$ 420.107,56
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.428.883,04	R\$ 1.407.621,99	R\$ 1.503.177,83	R\$ 2.909.798,34
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 57.263,27	R\$ 78.548,71	R\$ (16.132,94)	R\$ 97.043,31
REPASSE	R\$ 1.486.146,31	R\$ 1.486.146,31	R\$ 1.486.146,31	R\$ 3.002.015,55
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 804.885,50	R\$ 792.523,49	R\$ 841.980,20	R\$ 1.642.597,18
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 7.872,89	R\$ 36.147,89	R\$ 38.622,89	R\$ 17.047,89
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.213,82
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.479,35	R\$ 1.212,00
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 7.872,89	R\$ 36.147,89	R\$ 41.102,24	R\$ 21.473,71
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	812.758,39	828.671,38	883.082,44	1.664.070,89
Percentual (RH/Repasse)	54,69%	55,76%	59,42%	55,43%

Fonte: Processo SEI nº 230000999.000386/2022-56 - Anexo Financeiro – UPA Olinda – 2º trimestre/2022.

Referente ao repasse para Covid, a Unidade gastou os percentuais de 63,97% no mês de junho ⁷.

UPA OLINDA				
COMPETÊNCIA				
	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	
Receita	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.268,43	R
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.928,97	R
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.339,46	R
Saldo de provisões do mês	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.858,82	R
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.787,79	R
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.480,64	R
REPASSE	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.268,43	R
DESPESA (ITEM 1)	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.928,97	R
6.1.1.1 - Médicos				R
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R
DESPESA (ITEM 6)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	-	-	5.928,97	R
Percentual (RH/Repasse)	#DIV/0!	#DIV/0!	63,97%	

Fonte: Processo SEI nº 230000999.000386/2022-56 - Anexo Financeiro – UPA Olinda – 2º trimestre/2022.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2022 – UPA Olinda**:

À CTAI:

01. Ciente que essa Comissão Técnica (CTAI) notificará à Contratada para os devidos esclarecimentos, solicitando o empenho para que sejam apresentados os resultados com os referidos Indicadores, motivo pelo qual esta Comissão Mista (CMA) solicita que essa Comissão (CTAI) envie os dados sobre a Unidade ora analisada, assim que for informada.

02. O anexo “**BID**” referente ao mês de agosto não informa a oferta de profissionais médicos nos plantões diurno e noturno. Com isso, essa Comissão Mista solicita o envio para a devida avaliação.

03. Ainda sobre a Escala Médica, mesmo que a Unidade não tivesse as faltas apontadas pela CTAI, ela teria uma oferta de 14 médicos em 24h nos meses de julho e setembro, inferior ao previsto em sua Proposta de Trabalho (Seleção Pública nº 002/2021), que são 15 médicos em 24h. Com isso, essa Comissão Mista solicita esclarecimentos.

04. Quanto ao indicador Taxa de atendimento de retorno em até 24hs, o Parecer CTAI informa no Quadro 02 os percentuais de 0,36% (julho) e 0,27% (setembro), ambos com status de meta cumprida. No entanto, o parágrafo abaixo da tabela informa, referente ao período analisado, que “(...) a Unidade informou que no mês de julho 29 pacientes retornaram a Unidade no prazo de 24h, 25 pacientes retornaram em agosto e 23 pacientes retornaram em setembro, porém, como o número de atendimentos apresentados em relatórios gerenciais mensais e as informações apresentadas no BID encontram-se divergentes, não foi possível apresentar o cálculo para o referido Indicador “ (sic). Com isso, essa Comissão Mista solicita esclarecimentos quanto ao status de meta cumprida.

05. A Unidade não realizou o apontamento de desconto no quesito Urgência e Emergência, uma vez que a meta não foi cumprida pela impossibilidade de análise. Esta CMA solicita esclarecimento.

06. A Comissão solicita o envio do 1º Termo Aditivo (implantação de fisioterapia respiratória).

À GSCG:

07. Esta Comissão Mista solicita que a planilha contendo as Informações Financeiras referentes ao repasse Covid (INFO 354/2022-GSCG) seja reenviada, tendo em vista que a planilha que integra o presente processo apresenta corte na última coluna.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 395/2022 e anexos recebidos, bem como de conformidade com o Contrato de Gestão nº 001/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada **não cumpriu as obrigações contratuais no trimestre analisado (3º trimestre/2022)**, visto que nos Indicadores de Produção e de Qualidade, não ocorreram envios das informações das metas pactuadas, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA OLINDA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual de no 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual no 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 27/01/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 27/01/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 27/01/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 27/01/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/01/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32849267** e o código CRC **D2D21568**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: